



**DECRETO NUMERO 5856 DE 9 DE JANEIRO DE 2014.**

**Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 3.728 de 06 de janeiro de 2014.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.728, de 06 de janeiro de 2014 não especifica os exercícios que poderão ser objeto de parcelamento;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.728, de 06 de janeiro de 2014 prevê somente carência para novo parcelamento em caso de cancelamento do benefício, mas não prevê limitação para parcelamentos concomitantes;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3.728, de 06 de janeiro de 2014 não especifica a individualização, quantidade de parcelas e forma de recolhimento dos honorários advocatícios;

**Considerando** que os sistemas informatizados da Municipalidade se encontram em fase de atualização e adequação técnica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 3.728, de 06 de janeiro de 2014, que “Dispõe sobre a alteração do Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.011/89 que dispõe sobre o Código Tributário e a Planta de Valores Genéricos do Município de Ubatuba”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 9 de janeiro de 2014.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**TARCÍSIO CARLOS DE ABREU**  
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

LGP/gas